



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 conj. 121 e 122 - CEP 04001-083 Paraiso – São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

Processo Nº	Fis. 117
14	12015
CRBio - 01	

CONTRATO : 07/2015/CRBio-01

TERMO ADITIVO : 08/2016/ CRBio-01

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO

CONTRATADA : SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME

OBJETO : 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
de 09/09/2016 a 08/09/2017

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL** : ARTIGO 57, INC. II, DA LEI N.º 8.666/93

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO : R\$ 174.088,10 (cento e setenta e quatro mil,
oitenta e oito reais e dez centavos).

**DESCONTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO
DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS** : 100%

TAXA DE SERVIÇO SOBRE PASSAGENS TERRESTRES : 10%



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 conj. 121 e 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

Processo Nº	Fls. 118
<i>[Handwritten Signature]</i>	14/2015
CRBio - 01	

**TERMO ADITIVO N.º 08/2016/CRBio-01
AO CONTRATO N.º 07/2015/CRBio-01**

Aos nove dias do mês de setembro de 2.016, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Eliézer José Marques, designado **CONTRATANTE** nos termos do Contrato n.º 07/2015/CRBio-01, e, de outro, a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME**, neste ato representada por sua Diretora Comercial, Senhora Ana Carolina de Melo Costa, designada **CONTRATADA**, concordam, em vista do constante no Despacho n.º 103/2016/CRBio-01, ADITAR o já referido Contrato, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para dele fazer constar que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – 1ª prorrogação do prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato n.º 07/2016/ CRBio-01 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 09/09/2016 a 08/09/2017, o qual, ainda, poderá ser prorrogado até o limite legal previsto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – disposições gerais

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 07/2015/ CRBio-01, no que não conflitar com o presente.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-01.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01
ELIÉZER JOSÉ MARQUES
Presidente
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME
ANA CAROLINA DE MELO COSTA
Diretora Comercial
CONTRATADA

[Handwritten Signature]